



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI – PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- 1) A declaração, pela Organização Mundial de saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada infecção pelo o novo coronavírus (COVID-19);
- 2) A Lei nº 142, de 08 de fevereiro de 2011, que dispõe da contratação de pessoal por tempo determinando para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 3) Decreto nº 210, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência internacional decorrente do novo coronavírus.
- 4) Os objetivos, recomendações e medidas contempladas, quando ao eixo assistencial, no Plano Municipal de Contingencia para enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) de Morro do Chapéu do Piauí-PI, elaborado em concordância com o Plano de Contingencia Nacional para Infecção Humana pelo o Novo Coronavírus e com o plano de Contingencia do Estado do Piauí-PI: e
- 5) A necessidade de reforçar as equipes multiprofissionais na atuação frente à pandemia do novo coronavírus, para serviços de saúde da FMS, destacando-se a Unidade Básica de Saúde Patriótino Lages Rebelo.

RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para contratação temporária de profissionais de nível médio e superior de diversas áreas, visando ao atendimento à necessidade de interesse público da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí-PI, observando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da lei nº 142, de 08 de fevereiro de 2011, do Decreto nº 210, de 17 de março de 2020, e das demais disposições legais aplicáveis, por se trata de assistência a situação de calamidade pública e a emergencial em saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado em etapa única de análise de curricular classificatória, mediante avaliação objetiva com base na experiência profissional e títulos na área, segundo os critérios de pontuação e de desempate estabelecidos nos itens 3, 4, e 5. A avaliação será feita por comissão formada por representante do Setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo.
- 1.3. O processo Seletivo Emergencial Simplificado terá prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável por até igual período, a conta da homologação do resultado.
- 1.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão na Unidade Básica de Saúde Patriótino Lages Rebelo, com a finalidade de combater a ação do coronavírus, em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no Quadro 1, subitem 1.12, deste edital.
- 1.5. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Complementar Municipal nº 142/2011 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sujeito também as regras da legislação emergencial decorrente da pandemia do coronavírus.
- 1.6. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado 5% do total das vagas por cargo, em conformidade com o disposto no art.37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 1.7. Na falta de candidato aprovados para as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCDs), estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem classificação final.

Ass. A7



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

1.8. O presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado classificará candidatos correspondentes a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.

1.9. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo.

1.10. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato, ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições prevista no mesmo.

1.11. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico portal da transparência morrodochapéu.pi.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.12 São oferecidos 04 (quatro) vagas, com cargo/especialidade, jornada de trabalho, vagas, renumeração, requisitos e escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1, abaixo. As atribuições dos cargos estão discriminadas no Anexo I. Todas os convocados terão Vínculo Temporário.

Quadro 1- CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS/ESCOLARIDADE E VAGAS

CARGO/ESPECIALIDADE DE JORNADA DE TRABALHO	VAGAS *		VENCIMENTO	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º CD		
MÉDICO (40H/SEMANAIS)	01		**8.085,60	Diploma, devidamente registrado, com cursos Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo o MEC, registro do CRM.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H/SEMANAIS)	03		**1.045,00	Curso técnico em Enfermagem, com registro no COREN
ASSISTENTE	01		1.045,00	Ensino Médio Completo

scat



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

ADMINISTRATIVO (40H/ SEMANAIS)				

* A inexistência de vaga para PCD ocorre nos casos em que o quantitativo de vagas oferecidas é inferior ao mínimo estipulado na legislação

**A remuneração é composta pelo vencimento e 20% de adicional de insalubridade.

1.13. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora, responsável pela elaboração das normas e pela execução do processo, com a incumbência de providenciar os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que fizerem necessários, ficando, desde já designados os membros, sob a presidência do primeiro quadro, no Quadro 2, abaixo.

Quadro 2- COMISSÃO ORGANIZADORA

Nome	CPF	Órgão
Deusuita Maria de Jesus Neta	798.469.203-34	Ass. Coord. Programas -GE I - A
Ticiane Batista Lima	048.525.853-69	Fisc.Vigilan. Sanitária
Fabrcia Melo Fontinele	071.959.613-03	DRH

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deve ser feita pelo e-mail: dpessoal.mc@gmail.com no período compreendido entre as 8h do dia 29 de maio de 2020 até às 23h59min do dia 01 de junho de 2020.

2.2 Com a formalização da inscrição, o candidato declara que atende todos os requisitos para participação do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, tal como discriminados no item 2.3.

2.3. Constituem requisitos para a participação no Processo seletivo Emergencial Simplificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo o estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da legislação federal em vigor;
- b) Está devidamente registrado em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) Não está prestando serviço militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculo funcional incompatível com o cargo a ser ocupado, ressalvada, em qualquer caso, a compatibilidade de horários;
- e) Estar em situação regular perante a justiça Eleitoral;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- g) Não fazer parte do grupo de pessoas consideradas vulneráveis, nos termos do subitem 2.7.

2.4 Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.3 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação comprobatória será apresentada no momento da contratação.

2.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições do Processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste processo Seletivo Emergencial Simplificado.

2.7 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico, para a triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeito de COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas considerada vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme discriminação abaixo:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou venha completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Emergencial Simplificado;
- b) Ser portador de diabetes insulina-dependente;
- c) Possuir insuficiência renal crônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

- d) Possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Ser portador de doença cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação própria;
- g) Possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Ser portador de cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- j) Ser responsável pelo o cuidado ou coabitar com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus.

2.8. A comprovação do atendimento às condições estabelecidas no subitem 2.7 será feito por meio de auto declaração do candidato, sob as penas da lei, conforme Anexo II.

2.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão organizadora do poder de excluir do processo seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompleto, bem como se contada posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.10. O currículo, elemento indispensável para a avaliação do candidato, deverá conter, conforme o cargo pleiteado, as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação (Nome, RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado militar, Carteira de Trabalho, endereço, e-mail, telefone);
- b) Formação acadêmica/titulação, incluindo a que constituiu requisitos básico para o cargo pleiteado (doutorado, mestrado, especialização/residência, aperfeiçoamento, graduação, ensino técnico, ensino médio);
- c) Formação complementar (especialidade com título concedido por entidade profissional devidamente registrada);
- d) Atuação profissional (vínculos institucionais ou profissionais específicos da área do cargo pleiteado).



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

2.11. A comprovação dos títulos indicados no currículo será feito no momento da contratação, mediante apresentação de toda a documentação em fotocópias, que serão autenticadas a vista dos originais.

2.12. As Pessoas com Deficiência (PCDs), além de observar todas as exigências para inscrição, deverão declarar essa condição no requerimento de inscrição, devendo apresentar, no ato da contratação, conforme a legislação vigente, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido o prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, devendo o laudo conter o nome e o número de identidade (RG) e CPF do candidato, bem como assinatura, carimbo e CRM do profissional.

3. CRITERIOS AVALIATIVOS

3.1. Os critérios avaliativos levam em conta formação acadêmica e experiência profissional do candidato.

3.2. Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para inscrição e exercício do cargo.

3.3. A avaliação e seleção, para aprovação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, serão feitas conforme as tabelas de pontuação de títulos e experiências profissionais, constante do Quadro 3.

3.4. A Comissão Organizadora procederá a aferição dos títulos utilizando formulário próprio (Anexo III).

3.5. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da formação com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

3.6. A classificação dos cargos de nível técnico será o somatório dos pontos de formação em aperfeiçoamento com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.7. Para efeito de computo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

mtf.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

3.8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de doutorado, mestrado, especialização e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

3.9 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua português por tradutor juramento e devidamente revalidados por IES credenciada pelo MEC.

3.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

3.11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

3.12. Não será aceito qualquer tipo de estagio curricular, bolsa de estudo (auxilio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntario, monitoria ou participação em comissão, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

3.13. Os pontos que excederem limites estipulados nas tabelas de pontuação serão desconsiderados.

3.14. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) candidato(a) será anulada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Quadro 3 - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TITULOS

NIVEL SUPERIOR		
FORMAÇÃO ACADEMICA – NIVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO	
	MINIMA	MAXIMA
Doutorado na área (certidão ou diploma)	1,5	1,5
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0
Especialização na área (certidão ou diploma), com carga horária	0,5	1,0

117



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

mínima de 360 h		
Residência na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0
Aperfeiçoamento (certidão ou certificado), com carga horária de 180 h	0,25	0,5
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
EXPERIENCIA PROFISSIONAL – NIVEL SUPERIOR		
Título de Especialista por entidade de âmbito nacional	0,5	0,5
Cursos, treinamento e outras atividades de qualificação profissional na área	0,5	1,5
Experiência profissional na área no serviço público (a cada ano, 1 ponto) *	1,0	2,0
Experiência profissional na área em privada (a cada ano, 0,5 pontos) *	0,5	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL DE PONTOS		10,0
NIVEL MEDIO TÉCNICO		
FORMAÇÃO E EXPERIENCIA PROFISSIONAL – NIVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO	
	MINIMA	MAXIMA
Curso de formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 30 h	1,0	2,0
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10,0
NIVEL MEDIO REGULAR		
FORMAÇÃO E EXPERIENCIA PROFISSIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO	
	MINIMA	MAXIMA
Curso de formação ou reciclagem na área administrativa, com	1,0	2,0

mt



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

carga horária mínima de 30 h		
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10,0

**) Apresentar comprovante de tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero tempo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em caso, registro de início e término de contrato em CTPS.*

4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 4.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de médias finais.
- 4.2. A média final é a resultante da soma dos pontos obtidos pelo candidato, apurada conforme o item 3 e Anexo III.
- 4.3. Somente será considerado aprovado o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando o cargo para o qual concorreu.
- 4.4. O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contatado no caso de vacância, por desistência de candidato aprovado ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 4.5. Serão considerados eliminados deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital ou que não se apresentarem para comprovação documental, no prazo estabelecido em edital de convocação.
- 4.6. O candidato considerado PCD concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, na forma da legislação aplicável.
- 4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCDs, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 4.8. O resultado final será divulgado no site da SMS e listará, primeiramente, os candidatos aprovados e, na sequência, os candidatos classificados em número não superior a 2 (duas)

mtj



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

vezes o numero de vagas, os quais poderão ser convocados caso não se preencha as vagas com os aprovados.

5. CRITÉRIOS DE DESEM PATE

5.1. Havendo empate na classificação final, o desempate será decido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

a) Para os cargos de nível superior:

- 1) maior numero de pontos na formação acadêmica;
- 2) maior numero de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
- 3) maior numero de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
- 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;

b) Para os cargos de nível técnico:

- 1) maior numero de pontos em cursos de aperfeiçoamento ou de forma complementar;
- 2) maior numero de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
- 3) maior numero de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privado;
- 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;

c) Para o cargo de nível médio:

- 1) maior número de pontos na formação acadêmica;
- 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
- 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
- 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;

6. RECURSOS

6.1. Candidato poderá interpor recurso contra indeferimento de inscrição até as 12h do dia 05/06/2020 e recurso contra resultado de análise de currículo até 12h do dia 08/06/2020, conforme Formulário de Recurso (Anexo IV).

6.2. O recurso, devidamente fundamentada, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para e-mail; dpessoal.mc@gmail.com.

24/7,



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

6.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Organizadora que constitui a última instância recursal, sendo Comissão soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do portal da transparência morrodochapeu.pi.gov.br.

7. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos aprovados dar-se-á conforme as necessidades e possibilidade da SMS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final para cada cargo, devendo ocorrer exclusivamente no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal da transparência.

7.2. Publicada a convocação no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal da transparência do Município, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI situada na Rua João Costa, horário das 08:00h as 13:00h sendo considerado desistente aquele que não comparecer na forma estabelecida.

7.3. A contratação terá duração de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo não exceda 1 (um) ano.

7.4. O contrato por meio do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado não pertencerá ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 O contrato poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, em caso de hipótese de ocorrência de algum dos casos previstos no art. 2º, incisos I e II da Lei nº 142/2011.

7.6. O contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores da SMS no que tange aos deveres e obrigações do cargo.

7.7. O candidato aprovado nesse Processo Seletivo Emergencial Simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado ou classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

- b) Terna nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos da legislação aplicável;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar se do sexo masculino;
- g) Possuir o documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;
- h) Comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo a que concorreu;
- i) Apresentar 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- j) Apresentar originais, para conferência, e cópias dos seguintes documentos:
 - 1) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
 - 2) Título Eleitoral, com certidão de quitação eleitoral;
 - 3) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - 4) Cédula de Identidade (RG)
 - 5) CPF e
 - 6) Comprovante de escolaridade exigida e de registro no Conselho de Classe específico;
 - 7) Comprovante de endereço atualizado;
 - 8) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT, podendo ser apresentada a CTPS;
 - 9) Dados de conta no Banco do Brasil S/A.

7.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 7.6 acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.9. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a PCD deverão ser convocados de acordo com sua classificação na lista específica, devendo o primeiro candidato dessa lista ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta do cargo de técnico de enfermagem para o qual foi aprovado.

MH,



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no DOM e portal da transparência morrodochapeu.pi.gov.br.

8.2. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. A SMS reserva -se o direito de proceder às contratações, em numero que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o numero de vagas existentes, estabelecidas neste Edital.

8.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valando, para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado o processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

8.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para assinatura do contrato e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.7. A SMS não se responsabiliza por prejuízo de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

- a) fornecimento de informações errôneas ou desatualizadas; ou
- b) inobservância de prazos ou não acompanhamento, no site institucional, das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo.

8.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumida a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente, preservando-se sempre que possível, o cronograma constante do Anexo IV.

mlj



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

8.9. Visando a preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Comissão Organizadora qualquer membro que tenha amizade íntima ou inimizade e afins deste até o 2º (segundo) grau de parentesco.

8.10. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que couber.

Fica eleito o foro da cidade de Esperantina-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente de Processo Seletivo.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 26 de maio de 2020.


Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

ANEXO I TRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; Desenvolver atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências de tomar decisões imediatas sobre atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de medicina e demais atividades inerentes ao cargo.
Técnico de Enfermagem	Desenvolver atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrando medicamentos e desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
Auxiliar administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, financeiro e logística, conforme necessidades e expedientes; Analisar e instruir processos, com exposição de motivos, pareceres e informações necessárias, baseando-se na legislação municipal geral, mantendo um



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

critério de classificação de arquivo respectivo, bem como cópia de segurança; Atender ao público interno e externo, prestando informações como cortesia e presteza; zelar pelos equipamentos e materiais sob a sua guarda; Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente institucional; utilizar o sistema interno de informações para consultar, adicionar, extrair, alterar, excluir dos e relatórios solicitados via processos ou conforme for a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

ANEXO I TRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; Desenvolver atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências de tomar decisões imediatas sobre atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de medicina e demais atividades inerentes ao cargo.
Técnico de Enfermagem	Desenvolver atividades técnicas de enfermagem em empresas publicas e privadas como: hospitais, clinicas e outros estabelecimentos de assistência medica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem esta, administrando medicamentos e desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de o biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
Auxiliar administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, financeiro e logística, conforme necessidades e expedientes; Analisar e instruir processos, com exposição de motivos, pareceres e informações necessárias, baseando-se na legislação municipal geral, mantendo um critério de classificação de arquivo respectivo, bem como copia de



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

segurança; Atender ao público interno e externo, prestando informações como cortesia e presteza; zelar pelos equipamentos e materiais sob a sua guarda; Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente institucional; utilizar o sistema interno de informações para consultar, adicionar, extrair, alterar, excluir dos e relatórios solicitados via processos ou conforme for a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins de contratação pela, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde envolvidas no enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus, que atendo às condições do Edital nº 001/2020 e que não possuo impedimento legal para o exercício dessa atividade, especificamente as restrições do subitem 2.7 do mesmo.

Morro do chapéu do Piauí (PI), de ____ de 2020

Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

ANEXO III FORMULARIOS DE AFERIÇÃO DE TITULO S

Candidato(a):	Inscrição nº		
	PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADEMICA – NIVEL SUPERIOR	MINIMA	MAXIMA	OBTIDA
Doutorado na área (certidão ou diploma)	1,5	1,5	
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0	
Especialização na área (certidão ou diploma), com carga horária mínima de 360 h	0,5	1,0	
Residência na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0	
Aperfeiçoamento (certidão ou certificado), com carga horária de 180 h	0,25	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL – NIVEL SUPERIOR			
Título de Especialista por entidade de âmbito nacional	0,5	0,5	
Cursos, treinamento e outras atividades de qualificação profissional na área	0,5	1,5	
Experiência profissional na área no serviço público (a cada ano, 1 ponto) *	1,0	2,0	
Experiência profissional na área em privada (a cada ano, 0,5 pontos) *	0,5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	

*) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Candidato(a):	Inscrição n°		
FORMAÇÃO E EXPERIENCIA PROFISSIONAL – NIVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO		
	MINIMA	MAXIMA	OBTIDA
Curso de formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 30 h	1,0	2,0	
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0	
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	

**) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.*

Candidato(a):	Inscrição n°		
FORMAÇÃO E EXPERIENCIA PROFISSIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO		
	MINIMA	MAXIMA	OBTIDA
Curso de formação ou reciclagem na área administrativa, com carga horária mínima de 30 h	1,0	2,0	
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0	
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	

**) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.*



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

ANEXO IV CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERIODO
Inscrições	29/05/2020 a 01/06/2020 (23h59min)
Deferimento das inscrições	02/06/2020 (até as 12h)
Recurso contra indeferimento de inscrições	04/06/2020 (até as 12h)
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	05/06/2020 (até as 12h)
Resultado pericial da Análise de Currículos	08/06/2020 (até as 12h)
Interposição de Recursos	09/06/2020 (até as 12h)
Resultado Final	10/06/2020 (até as 12h)
Convocação	A partir do dia 10/06/2020
Treinamento Técnico obrigatório para assumir o cargo	De acordo com escalas que serão divulgadas
Contratação	Imediata